



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## TERMO DE RE – RATIFICAÇÃO

### LICITAÇÃO Nº 37/2023

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Contratação de mão de obra e fornecimento de peças genuínas para troca do diferencial (reduzido) do Caminhão 1620, ano 2004, Mercedes Benz.

O Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. ADRIANO RODRIGO MATTGE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE:

### RETIFICAR O ITEM Nº 1.0- DO OBJETO

#### 1. Portanto onde se lê:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de mão de obra com fornecimento de peças genuínas para troca de diferencial (reduzido) do caminhão 1620, ano 2004, placa IKX-6774, Mercedes Benz, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no presente Edital e termo de Referência (Anexo I).

1.2. O Serviço objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito com profissionais habilitados e, caso não satisfaçam às especificações, não serão aceitos.

1.3. As empresas participantes terão que estar distantes no máximo 40 km da sede do município, por motivos da dificuldade em uma possível assistência técnica.

1.4. Os itens peças e mão de obra deverão ser cotados separadamente.

1.5. O servidor designado pelo município de Victor Graeff fará o acompanhamento do serviço em questão.

1.6. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos das peças ou defeitos provenientes do conserto.

O serviço deverá ser prestado tão logo solicitado, em um prazo máximo de 05 dias, a contar da ordem de execução e empenho;

1.7. A empresa vencedora deverá vir instalar o diferencial no Caminhão, que estará na sede da Prefeitura de Victor Graeff.

1.8. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O Município de Victor Graeff reserva-se o direito de contratar ou rejeitar desde que haja conveniência para seus serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## 2. Lê-se

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de mão de obra com fornecimento de peças genuínas para troca de diferencial (reduzido) do caminhão 1620, ano 2004, placa IKX-6774, Mercedes Benz, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no presente Edital e termo de Referência (Anexo I).

1.2 O Serviço objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito com profissionais habilitados e, caso não satisfaçam às especificações, não serão aceitos.

1.3 Os itens peças e mão de obra deverão ser cotados separadamente.

1.4 O servidor designado pelo município de Victor Graeff fará o acompanhamento do serviço em questão.

1.5 Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos das peças ou defeitos provenientes do conserto.

O serviço deverá ser prestado tão logo solicitado, em um prazo máximo de 05 dias, a contar da ordem de execução e empenho;

1.6 A empresa vencedora deverá vir instalar o diferencial no Caminhão, que estará na sede da Prefeitura de Victor Graeff, sendo de sua responsabilidade os custos de deslocamento para este fim.

1.7 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O Município de Victor Graeff reserva-se o direito de contratar ou rejeitar desde que haja conveniência para seus serviços.

### **RETIFICAR TERMO DE REFERÊNCIA:**

#### 1. Portanto onde se lê:

##### 1- OBJETO

Contratação de mão de obra com fornecimento de peças genuínas para troca do diferencial do Caminhão 1620, ano 2004, placa IKX-6774, Mercedes Benz, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

##### 2- JUSTIFICATIVA

Prestação dos serviços ora licitados faz-se de extrema necessidade para possibilitar o conserto deste caminhão de fundamental importância para as atividades desenvolvidas pela Secretaria, junto aos pequenos produtores rurais, para empedramento de estrebarias, empedramento de estradas e demais serviços.

##### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

O serviço a ser prestado tem suas especificações, unidades, quantidades e valores estimados no escopo da planilha abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA

SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Estimado R\$
01	01	Unid	Coroa e pinhão 7X43	8.825,00
02	01	Unid	Retentor pinhão	193,00
03	01	Unid	Junta diferencial	97,33
04	01	Unid	Rolamento lateral	560,33
05	01	Unid	Rolamento corpo	769,66
06	01	Unid	Rolamento corpo	794,33
07	01	Unid	Rolamento ponta pinhão	665,66
08	01	Unid	Jogo arruela	489,50
09	01	Unid	Porca reg. pinhão	400,33
10	01	Unid	Caixa satélite completo	9.566,50
11	01	Unid	Tampo sino	1.653,33
12	01	Unid	Sino	2.707,00
13	01	Unid	Carretel	898,83
14	06	Unid	Placa de bloqueio	985,83
15	01	Unid	Mão de obra	1.226,66

VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS: R\$ 28.606,63

VALOR TOTAL ESTIMADO DA MÃO DE OBRA: R\$ 1.226,66

VALOR TOTAL ESTIMADO PEÇAS + MÃO DE OBRA: **R\$ 29.833,29**

- Serviço objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito com profissionais habilitados e, caso não satisfaçam às especificações, não serão aceitos.
- As empresas participantes terão que estar distantes no máximo 40 km da sede do município, por motivos da dificuldade em uma possível assistência técnica.
- As peças substituídas deverão ser novas, não recondiçionadas.
- Os itens peças e mão de obra deverão ser cotados separadamente.
- O servidor designado pelo município de Victor Graeff fará o acompanhamento do serviço em questão.
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos das peças ou defeitos provenientes do conserto.
- O serviço deverá ser prestado tão logo solicitado, em um prazo máximo de 05 dias, a contar da ordem de execução e empenho;
- A empresa vencedora deverá vir instalar o diferencial na sede da Prefeitura Municipal de Victor Graeff, que já se encontra desmontado.
- A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



- O Município de Victor Graeff reserva-se o direito de contratar ou rejeitar desde que haja conveniência para seus serviços.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Prazo de execução do serviço: a empresa vencedora deverá entregar, no máximo, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento do empenho e da ordem de serviço enviado por e-mail, a partir da assinatura do contrato.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista após a conclusão do serviço, em até 10 dias úteis após o atesto do Secretário e liquidação da nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e a fiscalização do objeto deste contrato será feito por um representante da Secretaria Municipal de Obras que anotará em registro próprio, todas às ocorrências relacionadas com a execução, determinado o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vendedora.

Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2.051 – Manutenção de Frotas

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Material para manutenção de veículos (4182)

RUBRICA: 3.3.90.39.19.0000 – Manutenção e conservação de veículo (6320)

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser entregue diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**Lê-se:**

### 1- OBJETO

Contratação de mão de obra com fornecimento de peças genuínas para troca do diferencial do Caminhão 1620, ano 2004, placa IKX-6774, Mercedes Benz, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

### 2- JUSTIFICATIVA

Prestação dos serviços ora licitados faz-se de extrema necessidade para possibilitar o conserto deste caminhão de fundamental importância para as atividades desenvolvidas pela Secretaria, junto aos pequenos produtores rurais, para empedramento de estrebarias, empedramento de estradas e demais serviços.

### 3-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

O serviço a ser prestado tem suas especificações, unidades, quantidades e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Estimado R\$</b>
01	01	Unid	Coroa e pinhão 7X43	8.825,00
02	01	Unid	Retentor pinhão	193,00
03	01	Unid	Junta diferencial	97,33
04	01	Unid	Rolamento lateral	560,33
05	01	Unid	Rolamento corpo	769,66
06	01	Unid	Rolamento corpo	794,33
07	01	Unid	Rolamento ponta pinhão	665,66
08	01	Unid	Jogo arruela	489,50
09	01	Unid	Porca reg. pinhão	400,33
10	01	Unid	Caixa satélite completo	9.566,50
11	01	Unid	Tampo sino	1.653,33
12	01	Unid	Sino	2.707,00
13	01	Unid	Carretel	898,83
14	06	Unid	Placa de bloqueio	985,83
15	01	Unid	Mão de obra	1.226,66

VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS: R\$ 28.606,63

VALOR TOTAL ESTIMADO DA MÃO DE OBRA: R\$ 1.226,66

VALOR TOTAL ESTIMADO PEÇAS + MÃO DE OBRA: **R\$ 29.833,29**

- Serviço objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito com profissionais habilitados e, caso não satisfaçam às especificações, não serão aceitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA

SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



- As peças substituídas deverão ser novas, não recondicionadas.
- Os itens peças e mão de obra deverão ser cotados separadamente.
- O servidor designado pelo município de Victor Graeff fará o acompanhamento do serviço em questão.
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos das peças ou defeitos provenientes do conserto.
- O serviço deverá ser prestado tão logo solicitado, em um prazo máximo de 05 dias, a contar da ordem de execução e empenho;
- A empresa vencedora deverá vir instalar o diferencial na sede da Prefeitura Municipal de Victor Graeff, sendo de sua responsabilidade os custos de deslocamento para esse fim.
- A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- O Município de Victor Graeff reserva-se o direito de contratar ou rejeitar desde que haja conveniência para seus serviços.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Prazo de execução do serviço: a empresa vencedora deverá entregar, no máximo, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento do empenho e da ordem de serviço enviado por e-mail.

#### 5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista após a conclusão do serviço, em até 10 dias úteis após o atesto do Secretário e liquidação da nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e a fiscalização do objeto deste contrato serão feitos por um representante da Secretaria Municipal de Obras que anotará em registro próprio, todas às ocorrências relacionadas com a execução, determinado o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vendedora.

Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

#### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

ATIVIDADE: 2.051 – Manutenção de Frotas

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Material para manutenção de veículos (4182)

RUBRICA: 3.3.90.39.19.0000 – Manutenção e conservação de veículo (6320)

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser entregue diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

3. Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no §4º do art. 21 da lei 8.666/93, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original, alterando a data de ABERTURA da sessão oficial, a saber:

**NOVA DATA DE ABERTURA: 19 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, junto ao Centro Administrativo Municipal.**

**C) Ratifica-se todos os demais termos do edital não atingidos pela retificação acima.**

Victor Graeff/RS, 06 de dezembro de 2023.

**ADRIANO RODRIGO MATTGE**  
Prefeito Municipal em Exercício